



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 43

Em 01 de agosto de 2023.
Excelentíssimo Senhor
DIOGO NICOLAU
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei para obter autorização para realizar a doação de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino. O programa é realizado a muitos anos pelo município. Após diversos entraves de natureza burocrática e legal o município homologou registro de preços para a aquisição de uniformes escolares. Por razões orçamentárias e anatômicas, não será possível fornecer os uniformes de inverno no decorrer deste ano, o que deve acontecer no primeiro semestre do próximo ano letivo, que coincide com o ano eleitoral. A presente autorização visa obter segurança jurídica para o procedimento.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer uniformes escolares aos alunos que integram a rede municipal de ensino e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, autorizado fornecer uniformes escolares aos alunos que integram rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput do Art. 1º se dará no segundo semestre do atual ano letivo e primeiro semestre no ano letivo de 2024.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de agosto de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal